Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 022 /2006

Exmo Sr.
José da Cruz
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 10/07/2006
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 07/7/06
Secretaria Geral

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo subscreve, amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada a presente solicitação ao Senhor Bel. Elói João Zanella, Prefeito Municipal de Erechim, sugestão para Projeto de Lei que define os empreendimentos e atividades que dependerão de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV/RIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

JUSTIFICATIVA

O Estudo de Impacto de Vizinhança é um dos instrumentos previstos no atual Estatuto das Cidades. Este elemento na realidade, deve conter em todos os municípios que possuam Plano Diretor, havendo inclusive um prazo para a implementação do referido Estudo na forma de Lei. Cabe salientar que os municípios que não se adequarem a esta prerrogativa do Estatuto das Cidades, poderão ficar desabilitados a receberem recursos, créditos ou ainda participarem de programas oriundos do Governo Federal com fins de fomento municipal. Da mesma forma, a implementação do Estudo de Impacto de Vizinhança através de Lei é também um instrumento de incentivo à participação social em decisões que envolvam grandes empreendimentos. Para tanto, peço cordialmente aos nobres colegas parlamentares, que aprovem o referido expediente, visando assim auxiliar o município de Erechim, num futuro próximo, à buscar novos recursos, créditos ou programas de incentivo ao desenvolvimento.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2006.

Marcelo Demoliner
Vereador Líder da Bancada do PP